



Município de Portalegre

REGULAMENTO*
DO CENTRO DE ARTES DO ESPECTÁCULO DE PORTALEGRE

Nota Justificativa

O Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre (CAEP) constitui, pelas suas características um espaço vocacionado para actividades de índole cultural - palestras, conferências, espectáculos musicais, cinema, actividades de formação, entre outros eventos de natureza análoga.

Pretende-se, com o presente Regulamento, estabelecer as normas gerais de funcionamento e utilização do CAEP e as condições de cedência do mesmo, por forma a optimizar as referidas instalações e molde a permitir o seu uso por entidades públicas e privadas e, em casos justificáveis, por pessoas singulares que procurem promover actividades do género das acima referidas.

Lei Habilmente

É elaborado o presente projecto de Regulamento de acordo com as disposições legais constantes da alínea e) do artigo 13.º e alínea a do n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, em que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, a Câmara Municipal no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista a disciplinar o funcionamento e utilização do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.

* Alterado através de deliberação de Executivo Municipal de 16 de Fevereiro de 2009 e em sessão de Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2009



Município de Portalegre

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

Todos os utilizadores do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre que participem nos espectáculos e noutras iniciativas incluídas na programação, bem como os espectadores ficam sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento, de segurança e de cedência de utilização do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.

Artigo 3.º

Gestão e Exploração

Compete à Câmara Municipal de Portalegre, assegurar a exploração, a gestão e a promoção do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.

Artigo 4.º

Programação

1 - A programação do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre é estabelecida pela Câmara Municipal de Portalegre, tendo por objectivo o incremento da divulgação e difusão das diferentes formas de expressão artística, do conhecimento e da acção cívica, segundo critérios de elevada qualidade.

2 - A programação do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre pode incluir iniciativas, propostas e organizadas, no todo ou em parte, por entidades exteriores à Câmara Municipal de Portalegre.

3 - A concretização das iniciativas propostas pelas entidades exteriores fica dependente de aprovação da Câmara Municipal de Portalegre, de acordo com os critérios de selecção indicados no número 1 do presente artigo.



Município de Portalegre

4 - As actividades promovidas pelo Município de Portalegre gozam de preferência sobre as de outras entidades ou pessoas singulares, excepto se colidirem com a Programação previamente definida.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ARTES DO ESPECTÁCULO DE PORTALEGRE

Artigo 5.º

Utilização

1 - Compete à Câmara Municipal de Portalegre definir os objectivos gerais de utilização do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, tendo presente a observância e aplicação dos meios, factores e regras exigidas para a conservação e manutenção dos espaços e respectivos equipamentos.

2 - Encontram-se abrangidos pelo conceito de utilização do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, para efeitos do presente Regulamento:

- a) Os artistas e técnicos ou outros elementos que os acompanhem;
- b) Os organizadores a quem foi cedido o espaço bem como outros elementos que estejam relacionados com a organização do evento;
- c) O modo e utilização do espaço, o equipamento técnico – material, o tempo e os recursos humanos.

Artigo 6.º

Deveres dos Utilizadores

De modo a assegurar as melhores condições de funcionamento, durante as várias fases do espectáculo ou evento, os utilizadores deverão respeitar as indicações dos técnicos do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, nomeadamente quanto às matérias constantes do Anexo n.º I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.



Município de Portalegre

Artigo 7.º

Normas Técnicas

1 - A realização de qualquer espectáculo ou outra iniciativa implica a apresentação ao Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, dos elementos que a seguir se indicam, com a antecedência mínima de quinze dias:

- a) Planta de luz;
- b) Listagem de necessidades de som;
- c) Planta de implantação cénica;
- d) Indicações acerca dos cenários;
- e) Lista de necessidades específicas nos camarins e bastidores;
- f) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
- g) Alinhamento do programa específico;
- h) Indicação do número e nome dos intervenientes: artistas, técnicos e outros.

2 - A realização de qualquer espectáculo ou outra iniciativa implica a apresentação, para a edição de material gráfico e de divulgação, ao Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre dos elementos que a seguir se indicam, com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias:

- a) Fotografias;
- b) Programa específico;
- c) Sinopse;
- d) Fichas técnicas e artísticas;
- e) Outros suportes para a contextualização do projecto.

3 - As condições de acesso, circulação, carga e descarga de materiais e instrumentos são definidas pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.

Artigo 8.º

Meios e Equipamentos

Todos os meios e equipamentos técnico - materiais do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, são supervisionados e/ou comandados pelos respectivos técnicos, cabendo a estes, em última instância, a responsabilidade pela sua boa utilização e adequação ao fim para que foram concebidos.



Município de Portalegre

Artigo 9.º

Horário de Funcionamento

- 1 - As datas e horários dos ensaios de qualquer espectáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência mínima de quinze dias e devem coincidir com o horário de funcionamento do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, salvo circunstâncias excepcionais a definir previamente.
- 2 - Qualquer alteração de horário justificada por necessidades intrínsecas do espectáculo deve ser previamente apreciada e acordada, de forma a não prejudicar o funcionamento do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, respeitando os horários divulgados junto do público.
- 3 - Os utilizadores intervenientes no espectáculo ou noutra iniciativa obrigam-se a respeitar os horários de funcionamento estabelecidos para a montagem dos meios técnicos, dos ensaios, das experiências ou testes vários e implicam o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Acesso Condicionado

- 1 - A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e de segurança de pessoas e equipamentos, o acesso às cabines e outras zonas técnicas está reservado, exclusivamente, aos técnicos do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, ou a terceiros, que no exercício das suas funções laborais, estejam devidamente autorizados e identificados.
- 2 - Não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, plateia, palco e camarins a pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 3 - No decurso do espectáculo ou outras iniciativas, a entrada nas zonas de acesso reservado está condicionada ao esquema de circulação estabelecido pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre e pela entidade utilizadora.



Município de Portalegre

Artigo 11.º

Condições de Acesso

- 1 - A entrada nas salas do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre só é permitida a quem seja titular de bilhete de ingresso ou convite, reconhecido pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, ou participe no espectáculo em curso.
- 2 - Os bilhetes de ingresso para cada espectáculo ou iniciativa não podem ultrapassar as lotações dos espaços previstas, no artigo 13.º do presente Regulamento, e deverão ser previamente validados pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, quando não emitidos pelos serviços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.
- 3 - A entrada nas salas do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre deve respeitar a classificação etária de espectáculos e respectiva legislação em vigor.

Artigo 12.º

Venda de Bilhetes

- 1 - A venda ou a distribuição de bilhetes de ingresso, previamente divulgada ao público será efectuada nos dias e horas estabelecidos pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.
- 2 - A reserva de bilhetes tem a validade de setenta e duas horas, conforme previsto no sistema de bilhética praticado pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.
- 3 - Os convites devem ser confirmados até quarenta e oito horas antes do início do espectáculo ou da iniciativa, em horário de bilheteira, podendo o seu levantamento ser efectuado até ao início do evento.

Artigo 13.º

Lotações

- 1 - As lotações dos principais espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre são:
 - a) Grande Auditório 488 lugares sentados;
 - b) Pequeno auditório 168 lugares sentados;
 - c) Sala Polivalente 64 lugares sentados.
- 2 - A discriminação da lotação dos espaços disponibilizados, bem como o número de



Município de Portalegre

lugares cativos, constam de Tabela, Anexo n.º II ao presente Regulamento que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO III

CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTES DO ESPECTÁCULO DE PORTALEGRE

Artigo 14.º

Cedência

1 - Entende-se por cedência a utilização dos espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, mediante o pagamento de determinada quantia, para a realização de espectáculos ou outras iniciativas, cuja organização pertença a entidades exteriores ao Município de Portalegre.

2 – Poderão ser isentas desses pagamentos, a título excepcional, devidamente justificado e apenas no período normal diurno de funcionamento do espaço, as Associações/Instituições de natureza Cultural, Desportiva, Social, Juvenil, Recreativa e Desenvolvimento Local, sedeadas no concelho de Portalegre, e ainda outras situações consideradas de relevante interesse para o Município de Portalegre, mediante despacho, para o efeito, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portalegre.*

3 - Nas condições de cedência está incluída a aceitação pelas entidades cessionárias das disposições do presente Regulamento.

Artigo 15º

Cessionários

Os espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre poderão ser cedidos:

- a) A agentes culturais e entidades de interesse social relevante do Município de Portalegre;
- b) Outras entidades de interesse social do Município que não prossigam fins lucrativos;
- c) Escolas e Colégios;
- d) Entidades privadas e grupos de pessoas singulares.

* Alterado através de deliberação de Executivo Municipal de 16 de Fevereiro de 2009 e em sessão de Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2009



Município de Portalegre

Artigo 16.º

Pedido de Cedência

O pedido de cedência dos espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre deve ser formulado em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, com a antecedência mínima de cinquenta dias em relação ao espectáculo ou iniciativa que se pretenda realizar e deve ser acompanhado de uma descrição sucinta da actividade a promover no Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre e demais informação considerada relevante.

Artigo 17.º

Apreciação do Pedido de Cedência

1 - Sendo impossível prever toda a diversidade de utilizações que possa vir a ser objecto de pedidos de cedência a Câmara Municipal de Portalegre reserva-se o direito de apreciar as propostas, em função das suas atribuições e competências, do interesse cívico cultural ou outro do espectáculo ou iniciativa, assim como da sua oportunidade.

2 - Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a Câmara Municipal de Portalegre, reserva-se o direito de autorizar a celebração de contratos de cedência de utilização dos espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, sempre que tal se justifique.

3 - A decisão de ceder ou não a utilização de espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre deve ser comunicada ao requerente.

Artigo 18.º

Responsabilidade

1 - O cessionário é responsável pela segurança das instalações e do equipamento do Centro de Artes, bem como por quaisquer danos causados, designadamente, por acto ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado, pelo recheio e pelos espectadores, assim como pelos danos causados por estes, no âmbito da actividade autorizada.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior do presente artigo, tratando-se de



Município de Portalegre

grupos não organizados dever-se-á proceder à identificação no mínimo de cinco dessas pessoas, que deverão assinar um termo de responsabilidade.

3 - A verificação de desvios entre a actividade efectivamente desenvolvida e a que tiver sido autorizada constitui incumprimento do contrato e confere à Câmara Municipal de Portalegre o direito de resolver o contrato e de ser resarcida pelos danos emergentes.

4 - O cessionário não é responsável pelos prejuízos e danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

5 - A entidade cessionária é, exclusivamente, responsável por qualquer infracção à legislação sobre espectáculos e divertimentos públicos

Artigo 19.º

Preços da Cedência

I - Os preços da cedência constam de Tabela, Anexo n.º III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 - A Tabela de Preços, prevista no número anterior do presente artigo, poderá ser actualizada anualmente pela Câmara Municipal de Portalegre.

3 - As entidades de interesse social do Município que não prossigam fins lucrativos beneficiam de um desconto de 50% sobre o preço fixado na tabela anexa ao presente Regulamento.

4 - Os espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre poderão ser utilizados pelas entidades mencionadas nas alíneas a) e c) do artigo 15.º do presente Regulamento, com um desconto de 50%, mediante autorização da Câmara Municipal, solicitada com a antecedência mínima de cinquenta dias.

5 - Os custos directos suplementares serão imputados ao cessionário pelo valor que a Câmara Municipal de Portalegre suporta, entendendo-se por custo directo suplementar aquele a que o evento obriga, nomeadamente:

- a) Técnicos extraordinários;
- b) Bombeiros;
- c) Frente da Casa;
- d) Segurança;
- e) Limpeza;



Município de Portalegre

- f) Aluguer de Equipamento;
- g) Outros necessários.

Artigo 20.º

Pagamentos

1 - No acto de confirmação e aceitação do orçamento que deverá ocorrer com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao evento, o cessionário pagará 25% do seu preço, com o início das montagens pagará 45% do seu preço e o remanescente no prazo de oito dias, a contar do último dia de utilização do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre.

2 - Em caso de desistência do cessionário o montante já pago, mencionado no número anterior do presente artigo, não será objecto de reembolso; não ficando o cessionário dispensado da totalidade do pagamento acordado se a desistência se verificar a menos de quinze dias da realização da actividade programada.

3 - É da responsabilidade do cessionário o pagamento de todas as verbas relativas a adicionais, direitos de autor e outras taxas fixadas na lei referentes à produção de espectáculos.

4 - É encargo do cessionário o pagamento de serviços prestados pelo pessoal em horário extraordinário bem como eventuais despesas decorrentes de tais serviços.

5 - O cessionário suportará todos os custos com o pessoal técnico extraordinário a contratar pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre para a realização do Plano de Trabalhos, que consiste na tabela/plano com a especificação do horário das necessidades técnicas e de montagem.

6- Ultrapassado o período de utilização previsto no contrato de cedência e ocorrendo cancelamentos tardios de reservas que inviabilizem a aceitação de novos clientes pelo Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, a entidade cessionária incorre na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal de Portalegre pelos danos daí resultantes.

7 - Nos restantes casos, em que seja ultrapassado o período referido no número anterior do presente artigo, a entidade cessionária constitui-se na obrigação de pagar uma indemnização nunca inferior ao valor da cedência correspondente ao período ocupado, acrescido de 15%.



Município de Portalegre

Artigo 21.º

Seguros

A Câmara Municipal de Portalegre reserva-se o direito de exigir do cessionário a apresentação de comprovativo da existência de um seguro de responsabilidade civil, no valor de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), que contemple quaisquer danos provocados a pessoas e bens, decorrentes da realização do evento e respectivos preparativos e conclusão.

Artigo 22.º

Efeitos

A cedência do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre só produz efeitos após a celebração do respectivo contrato, o qual deverá realizar-se com a antecedência mínima de quinze dias em relação ao início da utilização acordada, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados.

Artigo 23.º

Visto

A realização do espectáculo fica condicionada à apresentação pelo cessionário com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, de visto emitido pela Direcção-Geral de espectáculos e dos respectivos Direitos de Autor.

CAPÍTULO IV

CONTRA-ORDENAÇÕES, COIMAS E SANÇÕES ACESSÓRIAS

Artigo 24.º

Contra-Ordenações

- 1 - Nos vários espaços do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre é proibido:
 - a) Entrada e/ou permanência no edifício, durante a realização do espectáculo ou iniciativa, por pessoas que não tenham adquirido bilhete de ingresso, não possuam convite ou não intervenham no evento;



Município de Portalegre

- b) Transportar bebidas e comidas para o interior dos auditórios do Centro de Artes, assim como objectos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança do público;
- c) Fumar no interior do Centro de Artes, salvo nas zonas não interditas a fumadores, acender fósforos ou isqueiros e accionar quaisquer mecanismos de emissão de luz;
- d) Fotografar, filmar ou efectuar gravações de som em qualquer espaço do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, excepto se tal for previamente autorizado;
- e) A circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som, fora das zonas previamente definidas pela autorização prevista na alínea anterior;
- f) Vender artigos no Centro de Artes do Espectáculo por parte de participantes nos espectáculos ou outras iniciativas, excepto quando devidamente autorizados;
- g) A entrada de animais nos espaços do Centro de Artes, salvo situações em que os mesmos façam parte do próprio espectáculo ou iniciativa e não ponham em causa o funcionamento do Centro de Artes e a segurança das pessoas;
- h) Manter os telemóveis ligados;
- i) Provocar ruído que possa prejudicar o espectáculo ou a iniciativa, que incomode o público ou lese o trabalho dos artistas e dos técnicos;
- j) Deitar lixo fora dos locais apropriados;
- l) Entrar depois do início do espectáculo a menos que tal seja permitido, a título excepcional e desde que ocupe o lugar que lhe for indicado.

2 – O facto praticado com negligência é punível.

Artigo 25.º

Coimas

Constitui contra-ordenação punível com coima:

- a) De 50,00 € a 100,00 € a violação das alíneas b), c), i), j) e l) do artigo anterior;
- b) De 50,00 € a 250,00 € a violação das alíneas a), g) e h) do artigo anterior;
- c) De 500,00 € a 1.250,00 € a violação da alínea e) do artigo anterior;
- d) De 500,00 € a 1.500,00 € a violação da alínea f) do artigo anterior;
- e) De 500,00 € a 2.500,00 € a violação da alínea d) do artigo anterior;



Município de Portalegre
Artigo 26.º

Sanções Acessórias

Em função da gravidade da contra-ordenação a Câmara Municipal de Portalegre pode determinar a aplicação das seguintes sanções acessórias:

- a) Expulsão do prevaricador do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre;
- b) Apreensão dos objectos previstos na alínea d) do artigo anterior.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE COIMAS

Artigo 27.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, compete aos serviços da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Instrução dos processos e aplicação de coimas

A competência para instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser objecto de delegação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e a existência de casos omissos serão resolvidos através de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias após a sua publicação.

Anexo I

Grande Auditório Sonorização Cénica

DESCRIÇÃO	Un.	Qt.
Difusores acusticos		
<u>Sistema para auditório</u>		
Coluna EV XI-2123/106	Un	2
Coluna EVI 15 (Cluster Central)	Un	1
Coluna EV XI-1122/85	Un	2
Coluna EV XI-2181	Un	2
<u>Sistema de monição</u>		
Monitor de Chão EV Eliminator Monitor	Un	4
Monitor de Chão EV T221M	Un	4
Monitor de Chão EV SxA100	Un	6
Side-Fill EV FRX+ 640	Un	4
<u>Sistema de som de surround</u>		
Colunas de surround ou efeitos EV FR-10-2N	Un	20
<u>Monitores de régie</u>		
Monitores amplificados Yamaha MSP3	Un	2
<u>Auscultadores para régie</u>		
Auscultadores para régie AKG K 240	Un	1
Sistema de Amplificação		
<u>Sistema de amplificação para auditório</u>		
Amplificador p/ agudos colunas laterais superiores - Crest Audio CA4	Un	1
Amplificador p/ agudos colunas laterais inferiores - Crest Audio CA4	Un	1
Amplificador p/ médios colunas laterais superiores - Crest audio CA6	Un	1
Amplificador p/ graves colunas laterais inferiores - Crest audio CA6	Un	1
Amplificador p/ colunas surround - Crest audio CA6	Un	3
Amplificador p/ Colunas side-fills e Coluna Central - Crest audio CA9	Un	2
Amplificador p/ graves colunas laterais superiores - Crest audio CA9	Un	1
Amplificador p/ subgraves - Crest audio CA12	Un	1
Processador p/ Colunas - EV DX 38	Un	3
Sistema de mistura de som de Frente Móvel		
<u>Consola de Mistura</u>		
Mesa de Mistura Crest Audio X-Eight HS 40+4x8	Un	1
Móvel de mesa de régie completo, tipo 1, conforme Caderno de Encargos e peças desenhadas	Un	2
<u>Processamento de som</u>		
Compressor/Limitador quadruplo LA Audio C400	Un	2
Gate quadruplo LA Audio G400	Un	3
Processador de Reverb T.C. Electronic M3000	Un	1
Processador Multiefeitos Yamaha SPX-2000	Un	2
Equalizadores stereo p/ som frente Sabine GRQ-3102	Un	1
Equalizadores mono p/ cluster central Sabine GRQ-3101	Un	1
Modulo de patch 2x24 em jack normalizado	Un	2
Chicotes Patch	Un	12

Fontes de sinal			
Leitor de CD duplo Tascam CDX 1700	Un	1	
Leitor gravador de cassetes duplo Tascam 202MKIII	Un	1	
Leitor gravador de Mini disk Tascam MD 350	Un	1	
Sistema móvel de amplificação da monitorização			
Mesa de Mistura Soundcraft SM20 com 40 vias	Un	4	
Amplificador p/ Monitorização - Crest Audio LT 1500	Un	8	
Equalizadores stereo p/ monitorização - LA Audio EQ231S	Un	2	
Compressores/Limitadores quádruplos LA Áudio C400	Un	2	
Gates quádruplos LA Audio G400	Un	2	
Processador Multiefeitos Yamaha SPX-2000	Un	2	
Microfones e D.I. Boxes			
Microfones			
Microfone de condensador Schoeps cmc6 + cápsula nk4 (cardióide)	Un	2	
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide AKG C451	Un	2	
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide Shure Beta 98 H/C	Un	3	
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide AKG D112	Un	1	
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide Shure SM57	Un	6	
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide Shure SM58	Un	4	
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide AKG C 391 B	Un	4	
Microfone dinâmico de diagrama polar supercardióide EV N/D767	Un	4	
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 200	Un	6	
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 267a	Un	4	
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 90H	Un	4	
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 90B	Un	4	
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 868	Un	1	
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 478	Un	2	
Microfone dinâmico de diagrama polar supercardióide EV N/D 468	Un	4	
Microfone de condensador de diagrama omnidirecional Crown PZM 30D	Un	4	
Sistema de microfones sem fios UHF composto por:			
Receptor duplo UHF para microfones EV CDR-1000	Un	2	
Microfone emissor de mão com cápsula EV N/D 767	Un	4	
Microfone emissor de lapela, de condensador com diagrama omnidirecional EV RE90TX	Un	6	
Misturador automático para microfones BIAMP AUTOONE	Un	1	
Tripés de microfone			
Tripés tipo girafa Proel RSM 170	Un	25	
Tripés tipo girafa curta Proel RSM 171	Un	4	
D.I. Boxes			
D.I. Boxes passivas Whirlwind director	Un	6	
D.I. Box Activas ARX Pro-DI (single channel)	Un	2	
D.I. Box Activas ARX Pro-DI Duo	Un	2	
ARX Iso Later (Double head format)	Un	1	
Matriz do sistema Audio			
Matriz áudio			
Matriz com processamento digital	Un	1	
Breakout box	Un	2	

Pequeno Auditório
Sonorização

DESCRIÇÃO	Un.	Qt.
Sistema de som de frente		
Coluna EV FRI - 122-64	Un	2
Coluna EV EVI-28 BK	Un	1
Coluna EV FRI - 181S	Un	2
Sistema de monição		
Monitor de Chão EV Eliminator Monitor	Un	4
Monitor de Chão EV T221M	Un	4
Monitor de Chão EV SxA100	Un	6
Sistema de Amplificação para Som de Frente		
Crest Audio CA6	Un	2
Consola de Mistura		
Mesa de Mistura Crest Audio 24 canais + 4 stereo + 4subgrupos + 6auxiliares	Un	1
Processamento de som		
Compressor/Limitador quadruplo LA Audio C400	Un	2
Gate quadruplo LA Audio G400	Un	2
Processador Multiefeitos Yamaha SPX-2000	Un	2
Equalizadores stereo p/ som frente Sabine GRQ-3102	Un	1
Equalizadores mono p/ cluster central Sabine GRQ-3101	Un	1
Fontes de sinal		
Leitor de CD duplo Tascam CDX 1700	Un	1
Leitor gravador de Mini disk Tascam MD 350	Un	1
Sistema móvel de amplificação da monição		
Mesa de Mistura Soundcraft SM20 com 40 vias		
Amplificador p/ Monição - Crest Audio LT 1500	Un	4
Equalizadores stereo p/ monição - LA Audio EQ231S	Un	8
Compressores/Limitadores quádruplos LA Áudio C400	Un	2
Gates quádruplos LA Audio G400	Un	2
Processador Multiefeitos Yamaha SPX-2000	Un	2
Microfones		
Microfone de condensador Schoeps cmc6 + cápsula nk4 (cardióide)	Un	2
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide AKG C451	Un	2
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide Shure Beta 98 H/C	Un	3
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide AKG D112	Un	1
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide Shure SM57	Un	6
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide Shure SM58	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide AKG C 391 B	Un	4
Microfone dinâmico de diagrama polar supercardióide EV N/D767	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 200	Un	6
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 267a	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 90H	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 90B	Un	4
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 868	Un	1
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 478	Un	2
Microfone dinâmico de diagrama polar supercardióide EV N/D 468	Un	4
Microfone de condensador de diagrama omnidirecional Crown PZM 30D	Un	4

Sistema de microfones sem fios UHF composto por:	Un	2
Receptor duplo UHF para microfones EV CDR-1000	Un	4
Microfone emissor de mão com cápsula EV N/D 767	Un	6
Microfone emissor de lapela, de condensador com diagrama omnidirecional EV RE90TX	Un	1
Misturador automático para microfones BIAMP AUTOONE	Un	1
Tripés de microfone	Un	25
Tripés tipo girafa Proel RSM 170	Un	4
Tripés tipo girafa curta Proel RSM 171	Un	2
D.I. Boxes	Un	6
D.I. Boxes passivas Whirlwind director	Un	2
D.I. Box Activas ARX Pro-DI (single channel)	Un	2
D.I. Box Activas ARX Pro-DI Duo	Un	2
ARX Iso Later (Double head format)	Un	2
Matriz do sistema Audio	Un	1
Media Matrix X-Frame88		

Sala polivalente

Sonorização

DESCRIÇÃO	Un.	Qt.
<u>Sistema de som de frente</u>		
Meyer Sound UPA-1P	Un	2
Meyer Sound USW-1P	Un	2
<u>Consola de Mistura</u>		
Mesa de Mistura Crest Audio 24 canais + 4 stereo + 4 subgrupos + 6 auxiliares	Un	1
<u>Sistema de monição</u>		
Monitor de Chão EV SxA100	Un	6
<u>Microfones</u>		
Microfone de condensador Schoeps cmc6 + cápsula nk4 (cardióide)	Un	2
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide AKG C451	Un	2
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide Shure Beta 98 H/C	Un	3
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide AKG D112	Un	1
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide Shure SM57	Un	6
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide Shure SM58	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide AKG C 391 B	Un	4
Microfone dinâmico de diagrama polar supercardióide EV N/D767	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 200	Un	6
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 267a	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 90H	Un	4
Microfone de condensador de diagrama polar cardióide EV RE 90B	Un	4
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 868	Un	1
Microfone dinâmico de diagrama polar cardióide EV N/D 478	Un	2
Microfone dinâmico de diagrama polar supercardióide EV N/D 468	Un	4
Microfone de condensador de diagrama omnidirecional Crown PZM 30D	Un	4
<u>Tripés de microfone</u>		
Tripés tipo girafa Proel RSM 170	Un	25
Tripés tipo girafa curta Proel RSM 171	Un	4
<u>D.I. Boxes</u>		
D.I. Boxes passivas Whirlwind director	Un	6
D.I. Box Activas ARX Pro-DI (single channel)	Un	2
D.I. Box Activas ARX Pro-DI Duo	Un	2
ARX Iso Later (Double head format)	Un	2
<u>Processamento de som</u>		
Compressor/Limitador quadruplo LA Audio C400	Un	2
Gate quadruplo LA Audio G400	Un	2
Processador Multiefeitos Yamaha SPX-2000	Un	2
Equalizadores stereo p/ monição - LA Audio EQ231S	Un	4
<u>Fontes de sinal</u>		
Leitor de CD duplo Tascam CDX 1700	Un	1
Leitor gravador de Mini disk Tascam MD 350	Un	1

Grande Auditório
Iluminação de Cena

DESCRIÇÃO	Un.	Qt.
Armários de dimmers Fornecimento, montagem e instalação conforme Caderno de Encargos Armários de conjunto de dimmers para 324 circuitos de 3Kw e 78 circuitos de 5Kw, conforme memória descritiva e tabela de distribuição de circuitos. Armários Armários de 60 Ch - 3 KW Armários de 48 Ch - 5 KW Armário Misto - 24 ch 3 kw +36 ch de 5 KW	Un	7
Unidades Splitter (1 in 12 out) DMX 512	Un	3
Consola de Comando de luz e Mesa para Régie Mesa AVAB Jaguar com 1536 canais <i>c/ 4 monitores TFT 15" + UPS+ CR c/ 2 recept.</i>	conj	1
Calhas Electrificadas para varas de Palco e proscénio Tipo 3 - para ligação à Cx 1 Tipo 1 - para ligação à Cx 2 a Cx 7 Tipo 2 - para ligação à Cx 8 Tipo 4 - para ligação à Cx 9 e Cx 10 Tipo 5 - para ligação às Cx 15 e Cx 20 Tipo 6 - para ligação às Cx 18 e Cx 23 Inclui : Cablagem, tomadas Harting, CEE Norm e XLR 5 pinos e extensões de cabo (multicondutor tipo RV-K (0,6-1Kv) + tipo Belden 9729)	conj	1
Varas Fixas Fornecimento, montagem e instalação conforme Caderno de Encargos Tipo 1 - varas fixas electrificadas, em inox, de Proscénio para ligar às caixas Cx 13 e Cx14 com 28 braçadeiras para suporte de projectores em aço inox (4 segmento por conjunto) Tipo 2 - varas fixas electrificadas, em inox, de tecto do 1º Balcão e tecto da Régie para ligar às caixas Cx 11 e Cx 12 (5 segmentos de vara por conj.)	conj	2
Escada telescópica UPRIGHT Tipo UP RIGHT, modelo standard 50524, com altura máxima de trabalho 9,45m e extensão da plataforma até 7,47m	Un	1
Andaime em tubo de alumínio		

Andaime tratado, extremamente leve, altamente resistente à oxidação e a produtos químicos, fixações fabricadas em liga de uretano de náilon reforçado - Altura de trabalho normal: 10m; Comprimento: 1,82m; Largura 0,736m	Un	1
EQUIPAMENTO MÓVEL - PROJECTORES		
Robert Juliat 714 SX 2000w 15/ 40	Un	10
Robert Juliat 614 SX 1000w 16/35	Un	20
Robert Juliat 614 S 1000w 13/42	Un	20
Robert Juliat Pc 310HPC 1200w 12/63	Un	40
Robert Juliat 329HPC 2500w 16/72	Un	20
CCT Starlette ZO C 98 1000/1250W	Un	7
CCT Starlette ZO C 99 1000W	Un	7
Par 64 com cp 60	Un	50
Etc Source Four Ellipsoidal Spotlight 50 Graus	Un	20
CCT ZO644 Minuette Pebble Spotlight 10 / 59 650W	Un	20
Rampas Fluorescentes Robert Juliat " Quadri "	Un	6
A.C.L. (Conjunto de dois)	Un	2
ARRI Junior 5000W - fresnel	Un	4
Projector de seguir Robert Juliat 2500w " IVANHOE " 10/39	Un	1
Projector de seguir Robert Juliat 700w " Foxie "	Un	1
Bases para torres em ferro c/ 8 braçadeiras cada, conforme C.E. 8 tubos c/ diâmetro 50mm com 4m cada em ferro	conj Un	8 8
Extensões (cabo RV-K(0,6-1Kv) 3G 2,5) CEE macho- CEE fêmea	Un	30
5m	Un	30
10m	Un	20
15m	Un	20
30m	Un	10
Extensões Dmx xlr 5pinos macho -fêmea 20 metros	Un	10
Tipo Belden 9729		

Pequeno Auditório
Illuminação de Cena

DESCRICAÇÃO	Un.	Qt.
PEQUENO AUDITÓRIO Illuminação de Cena		
Armários de dimmers		
Armários de conjunto de dimmers para 80 circuitos de 3Kw conforme memória descritiva e tabela de distribuição de circuitos.	Un	2
Armários		
Armários de 60 Ch - 3 KW	Un	1
Armários de 24 Ch - 3KW	Un	1
Unidades Splitter (1 in 12 out) DMX 512	Un	1
Consola de Comando de luz e Mesa para Régie		
Mesa de comando de luz computadorizada + CR c/ 2 recept.+ 2 TFT 15" (256 canais)	conj	1
Caixas Terminais		
Tipo 1 - Cx 1 e Cx 3	Un	2
Tipo 1a - Cx5	Un	1
Tipo 2 - Cx 2 e Cx4	Un	2
Tipo 3 - Cx 6	Un	1
Tipo 4a - Cx 7 e Cx 8	Un	2
Tipo 4 - Cx 9	Un	1
Tipo 5 - Cx 10	Un	1
Tipo 6 - Cx 11 e Cx 13	Un	2
Tipo 7 - Cx 12 e Cx 14	Un	2
Caixas DMX Cx T7 e Cx T 8	Un	2
Calhas Electrificadas para Truss-System		
Tipo 1 - para ligação às Cx 1, Cx 3 e Cx 5	conj	3
Tipo 2 - para ligação às Cx 2 e Cx 4	conj	2
Varas Fixas		
Tipo 1 - 1ª vara de sala (tecto), em inox, para ligar à caixa Cx 6	Un	1
Tipo 2 - varas laterais de parede, em inox, para ligar respectivamente às caixas Cx 7 e Cx 8.	Un	2
Tipo 3 - 2ª vara de sala (tecto), em inox, para ligar às caixas Cx 9 e Cx 10	Un	1
Escada e Plataforma individual		

Escada transformável de 3 secções, com guarnições sobressalentes para uma altura de trabalho de 4m	Un	1
Plataforma individual rolante telescópica c/ 10 degraus, Altura de trabalho 4,30m ref.1851Y2	Un	1
Equipamento Móvel - Projectores		
DO TIPO Robert Jullat 614 SX 1000w 16/35	Un	20
DO TIPO Robert Jullat Pc 310HPC 1200w 12/63	Un	20
DO TIPO CCT Starlette ZO C 98 1000W	Un	5
DO TIPO CCT Starlette ZO C 99 1000/1250W	Un	5
DO TIPO Source Four Par MCM reflector em alumínio	Un	20
DO TIPO Etc Source Four Ellipsoidal Spotlight 36 Graus	Un	15
DO TIPO CCT ZO644 Minuette Pebble Spotlight 10 / 59 650W	Un	20
DO TIPO Projector de seguir Robert Jullat 700w " FOXIE "	Un	1
Bases para torres em ferro c/ 7 braçadeiras cada, conforme C.E. 6 tubos c/ diâmetro 50mm com 3,5m cada em ferro	conj	6
Extensões (cabo RV-K(0.6-1Kv) 3G 2,5) CEE macho- CEE fêmea 5m 10m 15m 30m	Un	10
Extensões Dmx xlr 5pinos macho -fêmea 10 metros DO TIPO Belden 9729	Un	20
	Un	10
	Un	10
	Un	10
	Un	5

Sala Polivalente
Iluminação de Cena

DESCRÍÇÃO	Un.	Qt.
Sala Polivalente Iluminação de Cena		
Armários de dimmers	Un	1
Armários de conjunto de dimmers para 52 circuitos de 3Kw, conforme memória descritiva e tabela de distribuição de circuitos.	conj	1
Consola de Comando de Luz e Mesa para Régie Mesa de comando de luz computadorizada + UPS + CR c/ 2 recept.+ 2 TFT 15" (256 canais)		
Caixas Terminais		
Tipo 1 - Cx 1, Cx 2, Cx 3 e Cx 4	Un	4
Tipo 2 - Cx 5 e Cx 6	Un	2
Tipo 3 - Cx 7	Un	1
Tipo 3a - Cx 8	Un	1
Tipo 3b - Cx 9	Un	1
Caixas DMX Cx T9 e Cx T 10	Un	2
Estrutura Metálica Electrificada		
Estrutura Metálica, em inox escovado, de tecto para ligação à Cx 1 à Cx 4	Un	1
Varas Fixas		
Tipo 1 - varas fixa de tecto para ligar às caixas Cx 7 e Cx 8	Un	1
Escada Transformável em 3 secções		
Escada transformável, 0, de 3 secções, com guarnições sobressalentes para uma altura de trabalho de 4m	Un	1
Equipamento Móvel - Projectores		
DO TIPO Source four par ETC EA com Kit de 4 lentes	Un	20
DO TIPO Etc Source Four Ellipsoidal Spotlight 50 Graus	Un	15
DO TIPO CCT ZO644 Minuette Pebble Spotlight 10 / 59 650W	Un	20
Extensões (cabo RV-K(0.6-1Kv) 3G 2,5) CEE macho- CEE fêmea		
5m	Un	10
10m	Un	20
Extensões Dmx xlr 5pinos macho -fêmea 10 metros		
Tipo Belden 9729	Un	2

Grande Auditório
Mecânica de Cena / Envolvimento de Cena– Palco

DESCRIÇÃO	Un.	Qt.
Mecânica de Palco		
Sistema de Varas ContraPesadas (Localização - no Palco)		
Equipamento : Sistema de Accionamento Varas de Carga Contrapesadas de Simples Efeito, para a Carga Útil Máxima de 500 Kg	Un	31
Guias para varas contrapesadas: (estrutura metálica suporte para guiar berços do sistema de varas contrapesadas)	Un	31
Pesos Para Berço (12,5Kg/Un.). (pesos em ferro de 12,5 Kg, no total de 48 unidades por vara)	Un	1152
Chaminé de Protecção Contrapesos até à Altura da 1ª Varanda: (estrutura metálica de protecção, com grade , localizada à direita da caixa de palco , com altura até à 1ª varanda)	Conj.	1
Sistema de Varas de Carga Motorizadas de Velocidade Variável (Localização - No Palco)		
Motorização / Equipamento : Sistema de accionamento de vara de carga motorizada com velocidade variável e capacidade de carga útil para 400Kg.	Un	9
Estruturas Metálicas para : suspensão dos carretos de cabeça dos motores e para apoio dos chassis dos motores na lage da casa dos motores, no piso da tela,	Vg	
Sistema de comando e segurança : Painel de comando com suportes de fixação para duas localizações possíveis + Quadro de Protecção comum às varas de velocidade fixa (palco/proscénio) + acessórios	Conj.	1
Sistema de Varas Laterais , Sob 1ª Varanda, Motorizadas de Velocidade Fixa (Localização / sob 1º varanda- no Palco)		
Motorização / Equipamento : Sistema de accionamento de vara de carga ,dupla , motorizada com velocidade fixa e capacidade de carga 150Kg.	Un	4
Estruturas Metálicas para suspensão do sistema à 1ª varanda	Vg	
Sistema de comando e segurança : Painel de comando com suportes de fixação +quadro eléctrico + acessórios.	Conj.	1
Mecânica do Canóprio		

<u>Sistema de Vara de Carga Motorizada de Velocidade Fixa</u> (Localização - Canópio)			
Motorização / Equipamento : Sistema de accionamento de vara de carga ,dupla , motorizada com velocidade Fixa e capacidade de carga para 400KG.	Un	1	
<u>Sistema de Varas Manuais Para Suspensão de Cenário</u>			
Sistema de accionamento manual de Varas Para Cenário, para varas simples de 15,70 m de comprimento.	Un	10	
Malaguetas Amovíveis	Un	80	
<u>Sistema de Suspensão Pontual</u>			
Motorização / Equipamento : Motores eléctricos diferenciais para 1000Kg de carga com duplo freio.	Un	3	
<u>Decoracão de Palco Grande Auditório</u>			
CORTINAS , BAMBOLINAS E CENA PRETA			
Bambolina Régia Bambolina Régia em veludo ignífugo (14,70 x 4,00 m altura) 550g/m2, encorpamento a 70%.	Un	1	
Cortina Régia Cortina Régia em veludo pregueado ignífugo em duas meias cortinas à grega 2x(8 X 8,6 m altura), 550g/m2, encorpamento a 70%.	Conj	1	
Calha Manual- Pano de Boca - Pano de Fundo Tipo King da Gerriets com 14,70m e 15,70 de comprimento respectivamente, para abertura à grega	Conj	2	
Cena Preta			
Bambolinhas Bambolinhas (15,70 x 3,00 m altura) em tecido de flanela com 450g/m2, de cor preta, ignífugo	Un	6	
Pernas Pernas em tecido de flanela com 450g/m2, de cor preta (3,50 x 8,6 m altura), ignífugo.	Un	12	
Ciclorama Ciclorama para rectroprojecção, em cor cinza (15,70 x 8,60 m altura) em PVC ignífugo(M1).	Un	1	
Cortina de Fundo Preto composto por 2 meias cortinas com (8,50 x 8,6 m altura) cada, 450g/m2 em Flanela preta ignífuga.	Conj	2	
Fraldões para cena Alemã compostos por 1 cortina com (11,00 x 8,6 m de altura)	Un	2	
Acessórios de Palco			
Linóleo de Dança			
Linóleo de Dança dupla face branco e preto DO TIPO "Cabriole" da Rosco com 177,1 m2	Conj	1	

Grande Auditório
Comunicações Cénicas; Direcção de Cena

DESCRICAÇÃO	Un.	Qt.
Comunicações Cénicas		
Sistema de escuta de cena		
Microfones		
Microfone de superfície para escuta de cena	Un	2
Microfone de suspensão para escuta de cena	Un	2
Controlo do sistema de Direcção de Cena		
Unidade central		
Unidade central microprocessada	Un	1
Fonte de alimentação	Un	1
Interfaces		
Interface de contactos com o Sistema de Public Address	Un	1
Interface RS-232 com o Sistema de Public Address	Un	1
Software		
Software para controlo e gestão do sistema	Un	1
Intercomunicação técnica		
Central de Intercomunicação		
posto base com 2 canais e monição	Un	1
Microfone para posto base	Un	1
Auscultador para posto base	Un	1
Postos individuais		
Posto de cinto	Un	8
Auscultador para posto individual	Un	8
Posto (semáforo) de cue lights (luzes de deixas)	Un	12
Posto de direcção de cena		
Mesa de direcção de cena		
Mesa de contra regra, completa c/ rodado	Un	1
luz de trabalho	Un	2
Monição vídeo		
Televisores de 10"	Un	5
Amplificador distribuidor RF 1x2	Un	1
Distribuidor RF 1x3	Un	2
Controlo de Stage Management		
Painel Touchscreen de controlo de direcção cena	Un	1
Racks		
Rack fixa p/ sistema Stage Management, Metálica cableada c/ acessórios de montagem e malha de ligação à mesa de som	Un	1
Infraestruturas, Cablagem, Caixas e Instalação		
Rede de comunicação		

Caixas tomadas de cue lights + intercomunicação Caixas tomadas p/ consola Direcção Cena (2x palco + platela + régie)	Un	48	
	Un	5	
Sistema Vídeo			
Sistema de visualização de cena p/ Stage Management			
<u>Camaras de Video</u>			
Câmera de 1/3" CCD, cores, ELC	Un	2	
Câmera de 1/3" CCD, cores, ELC	Un	8	
Lente varifocal de 3.5~8mm F1.4~F2.0	Un	2	
Lente varifocal de 3.5~8mm F1.4~F2.0	Un	8	
Câmera Dome, com lente 10x (5~50mm), pan/tilt	Un	2	
Suporte de tecto para Dome	Un	2	
Video Multiplexer	Un	1	
Monitor a cores 14"	Un	1	
<u>Splitters</u>			
Splitters de video 1x3 no grande auditório	Un	2	
Distribuidor Audio 1x3 Stereo balanceado	Un	1	
Distribuidor Audio 1x5 Stereo em RCA	Un	1	
<u>Modulação e amplificação de sinal RF</u>			
Modulador RF AV, 6 canais TV e FM	Un	1	
<u>Gravação de eventos</u>			
Video Leitor/gravador VHS Multisistema	Un	1	
Infraestruturas, Cablagem, Caixas e Instalação			
<u>Caixas e painéis de Vídeo, ligados conforme peças desenhadas</u>			
Painel na rack de stage management p/ interligação com eventuais sistemas Audiovisuais (54 BNC, 10 RJ45, 3 XLRf, 2 XLRm, 1 TV)	Un	1	
Caixas de Tomadas (5 BNC, 1 RJ45-Ethercon)	Un	10	

ANEXO II

Público

Total aprox - Grande Auditório		486
Plateia		384
Balcão		102
Lugares Cativos, Max (a retirar à lotação total)		50

Artistas

Total aprox - Camarins		48
Duplos		4
Colectivos		2(20 cada)
Gurada Roupa		5 m2
Lavandaria		7 m2

Produção Externa

Gabinetes		95 m2
Armazens		110 m2

Cénicos

Dimensão da boca de cana max.		13 m
profundidade de cena		12 m
profundidade de proscénio		max. 3 m
largura de cena		14 m
quarteladas		12 x 10 m
Altura quadro de cena		8,5 m
coxias ao longo do palco		1,25 m de lar.
fosso de orquestra		48,40 m2
lotação do fosso		max. 40 músicos



Município de Portalegre

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

ESPAÇOS	EVENTOS COMERCIAIS 2º A 6º	EVENTOS COMERCIAIS FINS- DE-SEMANA E FERIADOS
GRANDE AUDITÓRIO	Evento	750,00 €
	Montagem (50%)	375,00 €
PEQUENO AUDITÓRIO	Evento	200,00 €
	Montagem (50 %)	100,00 €
SALA POLIVALENTE	Evento	100,00 €
	Montagem (50 %)	50,00 €

Notas:

- 1 – O valor de aluguer destes espaços inclui:
 - O equipamento constante da ficha técnica do CAEP.
 - Equipa técnica residente no CAEP num período de 8 horas diárias.
- 2 – Serão facturados separadamente, os serviços da equipa técnica residente e da equipa de manutenção fora do horário normal, técnicos suplementares, aluguer de equipamento suplementar, serviços suplementares de segurança, limpeza, bombeiros, frente da casa, emissão e venda de bilhetes e eventuais salas de apoio.
- 3 – Eventuais situações não previstas nas tabelas de preços serão esclarecidas caso a caso.
- 4 – IVA não incluído.